

EMENDA DE PLENÁRIO

(do Sr. Gilberto Abramo)

PROJETO DE LEI Nº 6.969-B, DE 2013 -
institui a Política Nacional para a
Conservação e o Uso Sustentável do Bioma
Marinho Brasileiro (PNCMar) e dá outras
providências

RELATOR: DEP. TÚLIO GADÊLHA

“Art. 1º. O artigo 9º do substitutivo apresentado pelo relator de Plenário passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.

.....

§ 3º Será destinado ao Fundo para Aparelhamento e
Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal
(FUNAPOL) 10% (dez por cento) dos valores arrecadados por
esse fundo, para custeio e aparelhamento da Polícia Federal.”
(NR)

Justificação

Trata-se de adequação à uma omissão do projeto de Política Nacional para
conservação e o Uso sustentável do Bioma Marinho Brasileiro – NPCMar, tendo em
vista que a Polícia Marítima Brasileira, por força do artigo 144 da CF/88 é a Polícia
Federal.

O Brasil controla, oficialmente, um território marítimo de 3,6 milhões de km²—
área maior do que as Regiões Nordeste, Sudeste e Sul juntas. Nesse pedaço de
mar, denominado Zona Econômica Exclusiva (ZEE), o país monitora e orienta o
tráfego de embarcações e tem direito exclusivo de pesquisa e exploração comercial
dos recursos existentes na água e no subsolo (petróleo, gás natural, frutos do mar
etc.). Os limites atuais da ZEE foram definidos na Convenção das Nações Unidas



sobre o Direito do Mar e só entraram em vigor em 1994. Mas, desde 2004, o Brasil luta pela ampliação dos nossos domínios, ampliando nossa ZEE para 4,5 milhões de km².

Importa ressaltar, ainda, que a Polícia Federal é a responsável pela implementação e manutenção dos ditamos do ISPS CODE no Brasil. O código ISPS tem o objetivo principal de estabelecer um sistema internacional de segurança aplicado às instalações portuárias e ao tráfego marítimo de embarcações de cargas e de pessoas, servindo-se de informações do sistema internacional de inteligência e da integração dos países da comunidade marítima internacional, visando prevenir e reprimir, dentre outros crimes, as ações terroristas.

Tratado internacional de que o Brasil é signatário e que, diretamente, afeta a Política apresentada. Também importante salientar que são os responsáveis por todo e qualquer procedimento afeto à Interpol.

Tal correção visa, por um lado, dar efetividade à Legislação proposta, visto que oferece condições efetivas para a Polícia Federal atuar nos crimes descritos e, por outro lado, oferece os insumos para a área de Polícia Marítima Brasileira.

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.

Deputado **GILBERTO ABRAMO** (Republicanos/MG)

Lider do Republicanos





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Gilberto Abramo)**

Destina parte dos recursos ao
FUNAPOL

Assinaram eletronicamente o documento CD252934417700, nesta ordem:

- 1 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLIC *-(P_5318)
- 2 Dep. Amaro Neto (REPUBLIC/ES)
- 3 Dep. Albuquerque (REPUBLIC/RR)
- 4 Dep. Rogéria Santos (REPUBLIC/BA)
- 5 Dep. Ossesio Silva (REPUBLIC/PE)
- 6 Dep. Murilo Galdino (REPUBLIC/PB)
- 7 Dep. Defensor Stélio Dener (REPUBLIC/RR)
- 8 Dep. Thiago Flores (REPUBLIC/RO)
- 9 Dep. Franciane Bayer (REPUBLIC/RS)
- 10 Dep. Maria Rosas (REPUBLIC/SP)
- 11 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) - LÍDER do MDB
- 12 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 13 Dep. Rodrigo Gambale (PODE/SP) - LÍDER do PODE *-(P_7397)
- 14 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do PSD

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

